



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

### **LEI N.º 261**

#### **“Dispõe sobre vencimentos e salários e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento), a todo o pessoal da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para as despesas autorizadas nesta Lei serão aqueles considerados disponíveis na estrita observância do Art. 43, da Lei nº 4.320/60 e correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 3º** - Para o fiel cumprimento do disposto nesta lei, fica a Contabilidade Municipal autorizada a tomar as providências orçamentárias e contábeis atinentes à questão.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 27 dias do mês de maio de 1988.

Onofre Geraldo dos Reis  
Prefeito Municipal